

CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 007/2024

PROCESSO Nº 111223-02

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR, ORIUNDO (INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018 – PMSF), AOS CONTRATOS Nº001/020119-03-INEX, Nº002/020119-03-INEX, Nº003/020119-03-INEX

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE

ASSUNTO: A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº001/020119-03-INEX, Nº002/020119-03-INEX, Nº003/020119-03-INEX DA INEXIGIBILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA) LICITAÇÕES E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI Nº 12.527/2011 E DECRETO Nº 7.185/2010, E-SIC E OUVIDORIA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PARECER

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na lei Municipal nº 327 de 07 de julho de 2005 e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício do Controle prévio e concomitante dos atos de gestão, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações:

Chegou a este setor de controle interno para manifestação o Processo Administrativo nº 111223-02, referente ao Quinto Termo aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº Nº001/020119-03-INEX, Nº002/020119-03-INEX, Nº003/020119-03-INEX do processo de inexigibilidade nº003/2018 tendo como assunto a prorrogação de prazo aos contratos Nº001/020119-03-INEX, Nº002/020119-03-INEX, Nº003/020119-03-INEX da inexigibilidade da prestação de serviços especializados no fornecimento de licença para uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública nas áreas de contabilidade pública (geração do e-contas TCM/PA) licitações e publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, lei nº 12.527/2011 e decreto nº 7.185/2010, e-sic e ouvidoria para o município de São Francisco do Pará

Considerando que a Lei Nacional nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 garante em seu artigo 57 e 65, a prorrogação de contratos.

Analisando o Processo nº111223-02 verifiquei e detectei que foram atendidas e anexados ao processo os documentos nos quais as regras e procedimentos exigem: Memorando do Secretário Municipal de Administração; Memorando circular dos secretários (anexos: contrato nº001/020119-03-INEX; nº002/020119-03-INEX, nº003/020119-03-INEX, termos aditivos; Portarias; Relatório do fiscal; Ofício do Secretário Municipal de Administração à empresa; Ofício da Empresa ao Secretário Municipal de Administração; Proposta de preço; documentos e certidões da empresa; Autorização do Prefeito, Secretário de Educação e Secretária de Saúde para abertura de processo administrativo; Termo de autuação; Despacho para a contabilidade; Despacho do setor de contabilidade, com dotação orçamentária; Declaração de adequação orçamentária e financeira; Despacho para a Procuradoria; Minuta do Termo de Aditivo; Parecer Jurídico; convocação para celebração do Termo Aditivo; Quarto Termo Aditivo aos contratos Nº001/020119-03-INEX, Nº002/020119-03-INEX, Nº003/020119-03-INEX; Extratos de termo aditivo; publicação; Despacho do Departamento de licitação para o controle interno.

Assim, este Setor de Controle Interno, declara que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais. É o parecer.

São Francisco do Pará, 08 de janeiro de 2024.

MARCIANA
BARROS DA
CRUZ

Assinado de forma digital por
MARCIANA BARROS DA CRUZ
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

Marciana Barros da Cruz
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº19/2017-GPSF